

COMUNICADO DO CONSELHO DE ARBITRAGEM

COMUNICADO Nº: 034 | ÉPOCA: 2025/2026 | DATA: 31/10/2025

Para conhecimento geral, a seguir se informa:

1. IDENTIFICAÇÃO DE AGENTES DESPORTIVOS

1.1 Generalidades

Para a corrente época (2025/2026), a FPB irá manter os procedimentos quanto à validação da elegibilidade dos agentes desportivos para figurarem no boletim de jogo e/ou permanecerem no banco da equipa, a qual se fará nos seguintes termos:

- 1) Os clubes devem apresentar em meio informático, ou imprimir uma lista, por cada jogo, na qual figuram todos os agentes (jogadores, treinadores e enquadramento humano) elegíveis para esse jogo;
- 2) Essa lista é apresentada aos oficiais de mesa e será a partir da mesma que é feita a inscrição dos jogadores e demais elementos de cada equipa no boletim de jogo, bem como aferida a possibilidade de permanência no banco da equipa;
- 3) Os oficiais de mesa devem inscrever cada elemento no boletim de jogo com o número de licença constante da referida listagem;
- 4) Todos os agentes desportivos devem fazer-se acompanhar dos respetivos documentos de identificação (cartão de cidadão, passaporte, título de residência ou carta de condução);
- 5) Em caso de dúvida poderá ser solicitada a exibição dos documentos de identificação referidos no número 3), de um ou vários elementos da equipa;
- 6) Nos jogos que envolvam as chamadas “equipas satélites”, além do que está estabelecido nos pontos anteriores, a equipa do clube satélite tem de apresentar uma declaração, emitida pela respetiva Associação Distrital, na qual conste a inscrição aprovada para os jogadores oriundos da equipa principal;
- 7) A utilização de atletas nas Equipas B, Sub 23 Masculinas, obedece às restrições, constantes do nº 3 do artigo 249º do Regulamento de Provas;
- 8) A utilização de atletas nas Equipas B, Sub 22 Femininas, obedece às restrições, constantes do nº 3 do artigo 250º do Regulamento de Provas.

Patrocinadores Oficiais



Parceiros Institucionais



Parceiros



NOTAS IMPORTANTES:

- Quando os juízes conheçam ou consigam identificar o agente cujo nome vem na lista oficial não é necessário exigir a exibição do respetivo documento de identificação.
- Na folha "listagem de elegíveis para o jogo", que os clubes apresentam ou entregam aos juízes antes do início do jogo, constam os nomes dos treinadores e a respetiva graduação (Grau I; Grau II; Grau III ou estagiário (grau I ou grau II)).
- No caso dos treinadores estagiários, acontece a mesma situação.
- No caso de o nome do treinador não constar na listagem do jogo: O treinador tem de apresentar o TPTD válido de acordo com a norma, grau de formação/níveis de prática, (encontra-se elegível e o árbitro tem de realizar um relatório da ocorrência).
- O treinador, consta na listagem do jogo, mas o TPTD apresenta um grau de formação que não se adequa, com a norma, grau de formação/níveis de prática.
- O treinador fica elegível para o jogo, se apresentar uma declaração da FPB/ENB a autorizar o treinador), não será necessário realizar qualquer relatório.
- Sempre que existam dúvidas sobre a validade da inscrição, o árbitro ou o comissário, quando presente, elabora relatório sobre a ocorrência.
- É ainda obrigatório fazer relatório quando uma equipa não inscreva um treinador habilitado.
- No caso dos elementos do enquadramento humano (mais que 1), apresentados como elegíveis, os Oficiais de Mesa deverão registá-los no boletim de jogo nos locais de: Delegado, 2º Ass. Técnico, 3º Ass. Técnico, ou outro que esteja vago de forma a identificar os elementos que se encontram no banco.
- Se um agente desportivo se apresentar sem qualquer documento que permita identificá-lo e se não for possível verificar a sua inscrição mediante consulta do Portal da FPB, não pode ser permitida a sua inscrição no boletim de jogo nem a sua participação no mesmo de qualquer forma.

1.2 TREINADORES E TREINADORES ADJUNTOS

Não é aplicável aos treinadores a possibilidade de inscrição prevista no artigo 28.º, n.º 2 alínea c) do Regulamento de Inscrições e Transferências da FPB, isto é, **não é válida a comprovação da sua identidade por qualquer um dos elementos da equipa de arbitragem, nem tão pouco pela consulta do Portal da FPB.**

Continua a exigir-se a adequação entre o nível formativo do treinador de uma equipa (apenas para os treinadores principais) e o respetivo escalão, conforme o quadro seguinte, aprovado pela Direção da FPB (**Comunicado da Direção n.º 017, época 2025/2026, de 03/09/2025**).

Chamamos a atenção para a importância deste comunicado

Patrocinadores Oficiais



Parceiros Institucionais



Parceiros



	TPTD Grau 1	TPTD Grau 2	TPDT Grau 3
Masculino	Minibasquete Sub 14 Master FIBA 3x3	Sub 16 Sub 18 CN 1.ª Divisão CN 2.ª Divisão	L Betclic Masc. Proliga
Feminino	Minibasquete Sub 14 Master FIBA 3x3	Sub 16 Sub 18 CN 1.ª Divisão CN 2.ª Divisão	L Betclic Fem.
Seleções	---	Regionais	Nacionais a)

a) treinador-adjunto de Seleção Nacional “em competições oficiais”

Para os treinadores-adjuntos, em qualquer nível de prática, é exigido o **Título/Grau 1**, exceto na Liga Betclic Masculina, Proliga e Liga Betclic Feminina, em que é exigido o **Título/Grau 2**.

Ao treinador adjunto da Seleção Nacional, em competições oficiais, é exigido **TPDT Grau 3**.

No caso dos treinadores estagiários, as respetivas carteiras provisórias ou, na falta desta, uma declaração emitida pela FPB/ENB de que está em estágio no respetivo nível 1, 2 ou 3, confere o direito a desempenhar funções de treinador principal no escalão correspondente do nível de estágio, conforme o quadro supra.

1.3 CLAUSULA DE EXCEÇÃO

Aplica-se exclusivamente nos casos em que uma equipa seja promovida dum nível competitivo que exige apenas o TPTD Grau II para um nível competitivo que exige o TPTD Grau III e o Clube pretende manter o treinador da época anterior.

Esta Clausula só se aplica se não houver oferta de um Curso de Grau III no final da época em que sobe de escalão. Estando previsto curso, o treinador tem a obrigação de o frequentar e a FPB/ENB garante a frequência do curso, com reserva de uma vaga de inscrição.

2. ELEGIBILIDADE DE JOGADORES (Art.º 247º Regulamento de Provas)

Provas Nacionais	Regras de Utilização de Jogadores/as
LIGA BETCLIC MASCULINA	<ul style="list-style-type: none"> Podem ser inscritos no boletim de jogo um máximo de 6 (seis) Atletas Sem Formação Basquetebolística Portuguesa (Sem FBP), nos termos indicados no artigo 12º do RIT; Em relação ao ponto anterior, clarifica-se que os restantes atletas inscritos no boletim de jogo têm de ser atletas Com Formação Basquetebolística Portuguesa.
LIGA BETCLIC FEMININA	<p>Podem ser inscritas no boletim de jogo um máximo de 4 (quatro) Atletas Sem Formação Basquetebolística Portuguesa (Sem FBP), nos termos indicados no artigo 12º do RIT).</p> <p>Das 4 atletas referidas no ponto anterior:</p> <ul style="list-style-type: none"> Um máximo de duas atletas Sem Formação Basquetebolística Portuguesa Não Comunitárias; Um máximo de três atletas que não tenham nacionalidade de um dos países europeus cujas Federações Nacionais de Basquetebol sejam reconhecidas pela FIBA (https://www.fiba.basketball/national-federations).
PROLIGA	Podem ser inscritos no boletim de jogo um máximo de 3 (três) Atletas Sem Formação Basquetebolística Portuguesa (Sem FBP) , nos termos indicados no artigo 12º do RIT, independentemente da sua nacionalidade).
1ª DIVISÃO MASCULINA/FEMININA	Podem ser inscrito no boletim de jogo 2 (dois) Atletas Sem Formação Basquetebolística Portuguesa (Sem FBP) , nos termos indicados no artigo 12º do RIT, independentemente da sua nacionalidade).
2ª DIVISÃO MASCULINA/FEMININA	Podem ser inscritos no boletim de jogo 2 (dois) Atletas Sem Formação Basquetebolística Portuguesa (Sem FBP) , nos termos do art.º 12º do RIT, independentemente da sua nacionalidade).
OUTRAS COMPETIÇÕES	<p>Para as restantes competições não mencionadas, a regra de utilização de atletas mantém-se de acordo com o nível competitivo para o qual as equipas se inscreveram, sendo igual para a mesma equipa em todas as provas.</p> <p>Na Taça de Portugal, as equipas de um nível competitivo inferior podem utilizar os mesmos atletas SFBP do que as equipas do nível competitivo superior.</p>

Patrocinadores Oficiais



Parceiros Institucionais



Parceiros



NOTAS:

Para as restantes competições não mencionadas, a regra de utilização de atletas mantém-se de acordo com o nível competitivo para o qual as equipas se inscreveram.

Na Taça de Portugal, as equipas de um nível competitivo inferior podem utilizar os mesmos atletas SFBP de que as equipas do nível competitivo superior. (Art.º 247º n.º9, Regulamento de Provas)

Importante verificar os diversos pontos deste artigo.

Jogadores com Estatuto de Equiparado (Art.º 248 do Regulamento de Provas)

Os jogadores com Estatuto de Equiparado, por serem equiparados a jogadores com Formação Basquetebolística Portuguesa, não contam para a limitação de utilização máxima de dois atletas por jogo.

O conceito de jogadores com Estatuto de Equiparado, consta do artigo 248º do Regulamento de Provas,

O conceito de “Atletas Sem Formação Basquetebolística Portuguesa” consta do artigo 12.º, n.º 2 do Regulamento de Inscrições e Transferências da FPB.

Sempre que surjam dúvidas sobre a elegibilidade de um jogador ou sobre a sua autorização para participar num escalão acima do correspondente à sua idade, os juízes permitirão sempre a sua participação no jogo, mas advertirão o clube que fica sujeito às consequências regulamentares previstas e elaborarão relatório a alertar para as dúvidas suscitadas.

Patrocinadores Oficiais



Parceiros Institucionais



Parceiros



3. NÚMERO MÍNIMO DE ATLETAS INSCRITOS

LIGA BETCLIC MASCULINA, LIGA BETCLIC FEMININA, PROLIGA e 1ª DIVISÃO MASCULINA e FEMININA

Em cada jogo das provas referidas, ou onde participem equipas pertencentes a essas provas, cada equipa tem que inscrever um mínimo de **10 atletas no boletim de jogo**, em condições de atuar e devidamente equipados, sob pena de lhes serem aplicadas as sanções previstas no nº 2 do artigo 261º do Regulamento de Provas.

Consideramos muito importante o controle dos jogadores, aos quais é permitido a permanência no banco, só sendo permitidos os jogadores que preencham as condições atrás descritas.

4. BOLA OFICIAL

(Artigo 264º do Regulamento de Provas)

Foi aprovado em Conferência de Calendário 2025/2026, em 19/07/2025, conforme ponto nº 16, que em todos os jogos, sejam de âmbito Nacional, Distrital ou Interdistrital, as bolas de jogo obrigatórias, a ser utilizadas nas diferentes categorias são as seguintes:

CATEGORIAS	TAMANHOS/MODELOS
Seniores Masculinos – Liga BETCLIC, Proliga, CN 1.ª Div.	7 / Wilson EVO NXT
Seniores Femininos - Liga BETCLIC , CN 1.ª Div.	6 / Wilson EVO NXT
Seniores Masculinos CN2; Sub18 Masculinos, Sub16 Masculinos	7 / Wilson EVO NXT, Evolution e Reaction Pro
Seniores Femininos CN2; Sub19 Femininos, Sub16Femininos	6 / Wilson EVO NXT, Evolution e Reaction Pro
Taças de Portugal, Masculina e Feminina	De acordo com o nível competitivo da equipa visitada
Sub 14 Masculinos e Femininos	6 / Wilson EVO NXT, Solution, Evolution e Reaction Pro
Minibasquete (Mini 12, Mini 10 e Mini 8)	Wilson n.º 5
3x3	Wilson 3x3

Nota: Em todos os jogos, o clube visitado deverá ceder um número de bolas para o aquecimento da equipa visitante igual ao número de bolas que a equipa visitada dispõe para o seu próprio aquecimento.

Patrocinadores Oficiais



Parceiros Institucionais



Parceiros



5. TEMPO DE INTERVALO

Em todas as competições nacionais de formação, o tempo de intervalo entre o 2.º e o 3.º quarto é de 10 minutos.

Em todas as competições nacionais de seniores, o tempo de intervalo entre o 2.º e o 3.º quarto é de 15 minutos.

6. EQUIPAMENTOS DE JOGO DAS EQUIPAS

Cada equipa tem de ter pelo menos dois equipamentos oficiais, o principal e o secundário.

A equipa visitada joga com o seu equipamento principal, sendo que a equipa visitante também pode usar o equipamento principal, desde que não se confunda com o da equipa visitada.

Para todas as provas nacionais, em caso de haver confusão com a cor dos equipamentos, quem joga com o equipamento alternativo é a equipa visitante, sendo, da responsabilidade da equipa de arbitragem, avaliar essa situação em cada jogo.

Qualquer alteração ao mencionado nos pontos anteriores terá de ser comunicada antecipadamente à FPB, e sempre com o acordo dos 2 clubes envolvidos.

Os equipamentos principal e secundário devem ser de cor visivelmente diferente (preferencialmente um de cor clara e outro de cor escura)

Foi oportunamente efetuada comunicação dos equipamentos, principal e alternativo, utilizados pelas diversas equipas. Verificar por competição:

- LIGA BETCLIC MASCULINA - NORMAS (COMUNICADO Nº 036 DIREÇÃO, DE 27/10/2025, Anexo 1, pág. 25)
- LIGA BETCLIC FEMININA - NORMAS (COMUNICADO Nº 036 DIREÇÃO, DE 27/10/2025, Anexo 1, pág. 24)
- PROLIGA - NORMAS (COMUNICADO Nº 036 DIREÇÃO, DE 27/10/2025, Ponto 6 do Anexo, pág. 7 de 12)
- 1ª DIVISÃO MASCULINA - NORMAS (COMUNICADO Nº 036 DIREÇÃO, DE 27/10/2025, Ponto 6 do Anexo, pág. 8 de 14)
- 2ª DIVISÃO MASCULINA - (COMUNICADO Nº 036 DE 27/10/2025, ponto 6 do Anexo, pág. 10, 11, 12, e 13 de 17)
- 1ª DIVISÃO FEMININA (COMUNICADO Nº 036 DE 27/10/2025, ponto 6 do Anexo, pág. 8 de 14)
- 2ª DIVISÃO FEMININA (COMUNICADO Nº 036 DIREÇÃO, DE 27/10/2025, Ponto 6 do Anexo, pág. 8, 9 e 10 de 14)

De acordo com os Regulamentos todos os jogadores da mesma equipa que utilizem adereços (fitas, mangas, calções, t-shirts, etc), estes devem ser da mesma cor, caso contrário os árbitros podem proibir os jogadores de atuar.

Patrocinadores Oficiais



Parceiros Institucionais



Parceiros



7. BOLETIM DE JOGO DIGITAL (DSS)

- 1) A utilização do DSS, (Digital Score Sheet), é obrigatória em todos os jogos da LIGA BETCLIC MASCULINA, LIGA BETCLIC FEMININA, e TAÇA HUGO DOS SANTOS, sendo responsabilidade dos clubes visitados disponibilizar os meios necessários para a elaboração do B J D. (Art.º 259 nº4 do Regulamento Provas)
- 2) Na Taça de Portugal e outras provas não mencionadas especificamente, o clube visitado deverá utilizar o mesmo suporte para o boletim de jogo que utiliza nos jogos do campeonato respetivo. (Art.º 259, nº 5 do Regulamento de Provas)

Em todo o caso, sempre que existam os meios necessários e os clubes e os disponibilizem, os juízes devem utilizar o BJD, seja qual for a prova em disputa.

Sempre que, sendo obrigatório, não seja possível utilizar o DSS, o árbitro e, se presente, o comissário fará relatório a fundamentar a sua não utilização.

Informam-se todos os juízes, em especial os oficiais de mesa, dos user name das várias competições seniores nacionais, para efeitos de utilização do DSS. Apesar de serem perceptíveis, entre parêntesis, indica-se a competição a que cada user name corresponde:

dss_lpb (Liga Betclic Masculina)

dss_ligafem (Liga Betclic Feminina)

dss_hsantos (Taça Hugo dos Santos)

dss_tpfem (Taça de Portugal Feminina)

dss_tpmasc (Taça de Portugal Masculina)

A **password**, para todas as competições referidas, é: **123456**

- 3) Nas competições nacionais de PROLIGA, Campeonatos Nacionais de 1ª Divisão Masculina e Feminina, Campeonatos Nacionais de 2ª Divisão Masculina e Feminina, de Taça Nacional de Seniores Masculinos e Taça Nacional de Seniores Femininos, bem como as provas nacionais

Patrocinadores Oficiais



Parceiros Institucionais



Parceiros



de escalões de formação (Sub18, Sub16 e Sub14) é obrigatório a utilização do sistema INGAME para o boletim de jogo, sendo responsabilidade do clube visitado disponibilizar o equipamento (tablet ou smartphone,) com a app instalada e com bateria carregada, em condições de ser utilizado em jogo.

Caso não seja disponibilizado INGAME, deve ser elaborado pelo juiz, relatório de tal situação.

- 4) Ainda em relação ao INGAME, **alertamos os Juízes, para o Comunicado da Direção N° 026 de 12 de outubro 2025, que vem transmitir instruções relativas ao acesso e utilização do Boletim de Jogo,**

8. UTILIZAÇÃO DE IRS (INSTANT REPLAY SYSTEM)

- 1) Na Liga Betclic Masculina e na Liga Betclic Feminina, o recurso ao IRS é efetuado mediante a utilização do equipamento colocado pela FPBTV em todos os recintos desportivos onde se disputa os campeonatos, existindo um monitor, um sistema de comunicação áudio e um sistema de comunicação de imagem wi-fi, a serem instalados na extremidade da mesa dos oficiais, do lado da equipa visitante.
- 2) Da mesma forma, os jogos da Taça de Portugal, desde que sejam realizados em recintos desportivos de equipas da Liga Betclic Masculina e da Liga Betclic Feminina, devem ser efetuados com recurso ao IRS, nas mesmas condições indicadas em a).
- 3) Para além das situações descritas nas alíneas a) e b), devem ainda ser efetuados com recurso ao IRS, nas mesmas condições indicadas em a), os jogos relativos à Taça Hugo dos Santos, e os jogos da Fase Final da Taça Federação, bem como nos jogos relativos às Supertaças Masculina e Feminina.
- 4) E ainda, sempre que a FPB (Competições), assim decidir, colocando o sistema referido na alínea a) a funcionar, no decurso dos Pontos Altos, nas diversas competições nacionais, fazendo prévia comunicação ao CA, haverá visionamento ao IRS.

Patrocinadores Oficiais



Parceiros Institucionais



Parceiros



- 5) Nas demais competições, uma vez que não estão garantidas em todos os campos de jogo, condições de igualdade para todos os participantes e considerando o princípio da universalidade de utilização do IRS em toda a competição, não poderá haver recurso ao IRS.
- 6) Em todos os casos o acesso ao visionamento das imagens no monitor, deverá obedecer às condições referidas na alínea a), nomeadamente, não devendo haver passagem pela bancada com adeptos e sempre de modo a que o acesso não demore mais do que necessário, e, antes do início do jogo, o árbitro e/ou, se presente o comissário, devem verificar e aprovar as condições mínimas de análise do vídeo e seu adequado funcionamento, quer para o visionamento, quer para o acesso ao mesmo, informando o árbitro principal os treinadores de ambas as equipas da sua utilização ou não.
- 7) Na época de 2024/2025, o treinador principal de uma equipa, terá direito a dois (2) “Challenge” para utilização do Instant Replay System, durante o jogo. (Comunicado 018 CA/FPB, 12/09/2024)

Quando o cronómetro de jogo indicar 2:00 m, ou menos, para o final do Q4, o treinador principal terá no máximo, direito a um (1) (HCC).

O treinador principal manterá o numero de HCC a que tinha direito no momento em que solicitou um HCC, se lhe tiver sido concedida razão, relativamente ao HCC que se encontra em apreciação.

A decisão inicial que seja reapreciada com recurso ao vídeo só deverá ser alterada se do visionamento do vídeo for claro que os árbitros erraram na decisão inicial.

NOTA:

Poderá haver recurso ao vídeo apenas nas estritas circunstâncias previstas nas regras oficiais em vigor, incluindo a nova regra do “Challenge” do treinador.

Patrocinadores Oficiais



Parceiros Institucionais



Parceiros



9. POLICIAMENTO E SEGURANÇA

1. A responsabilidade pela segurança do recinto desportivo, desde a sua abertura até ao seu encerramento, é nos termos da Lei do promotor do espetáculo desportivo, clube ou sociedade desportiva, bem como da Federação ou Associação, quando forem simultaneamente organizadoras das competições desportivas.
2. Em todos os jogos das Ligas Betclic (Masculina e Feminina) e/ou em que participem estas equipas na situação de visitados, é obrigatória a presença de Gestor de Segurança, com formação específica, bem como da presença efetiva de ARD's (Assistentes de Recinto Desportivo), em numero adequado ao exigido pelo jogo, pertencentes a empresa de segurança certificada e ainda de agentes da Força de Segurança Publica, considerados necessários.
3. Nos jogos da Proliga, e/ou em que participem estas equipas na situação de visitadas, é obrigatória a presença de ARD's (Assistentes de Recinto Desportivo), em numero adequado ao exigido pelo jogo, mínimo de 2), sendo também obrigatória a presença de Responsáveis de Segurança, designados pela entidade promotora (clube visitado ou entidade organizadora da competição), cado não esteja presente o Gestor de Segurança
4. Nas demais provas federativas, é obrigatória a presença de Responsável de Segurança, a designar pela entidade promotora (clube visitado ou entidade organizadora da competição), salvo na presença de Gestores de Segurança legalmente habilitados.
5. Em cada jogo os Responsáveis de Segurança efetivos devem apresentar e entregar ao Árbitro Principal, antes do inicio do jogo, um termo de responsabilidade devidamente preenchido e assinado, de acordo com o modelo que se publica em anexo ao Comunicado 037, da Direção da FPB.
6. O Responsável de Segurança efetivo, em cada jogo, deve apresentar-se ao Comissário Técnico, quando presente, ou ao Árbitro Principal, pelo menos, 1 hora antes da hora marcada para o início do jogo, ou assim que um deles chegue ao recinto de jogo.
7. Durante a realização do jogo, o Responsável de Segurança efetivo deverá vestir um colete refletor que permita a sua fácil identificação e encontrar-se nas zonas próximas da mesa dos oficiais e de acesso aos balneários.
8. Nas Competições em que não é obrigatório a presença de Gestor de Segurança, os Clubes que indiquem ao Comissário Técnico, se houver, ou ao árbitro principal, a existência efetiva de Gestor de Segurança em condições legais, ficam dispensados de apresentação de Responsáveis de Segurança, não sendo obrigados ao cumprimento do referido no paragrafo 4. do Comunicado da Direção 037, de 37/10, relativamente a Folha de Segurança nos Jogos. (ANEXO)

Patrocinadores Oficiais



Parceiros Institucionais



Parceiros



9. O Árbitro Principal é sempre quem determina se estão reunidas as condições mínimas de segurança que permitam o início, continuação e conclusão de cada jogo, devendo analisar, sempre que possível, em articulação com o Responsável de Segurança efetivo presente no jogo, essas condições com o máximo de bom senso e realismo, devendo dar-se ênfase que os jogos não devem ser interrompidos e/ou não retomados por situações que não constituam efetiva ameaça de pessoas e bens.
10. Sublinha-se ainda que, nem os juízes do jogo, nem o Responsável de Segurança ou os elementos da equipa de segurança têm poderes de atuação em qualquer ação que interfira com direitos e liberdades individuais, nomeadamente, quando esteja em causa a ordem pública, caso em que será sempre requerida a presença de autoridade policial competente. São causas para interrupção de um jogo, nomeadamente, as seguintes:
- **Invasão do recinto de jogo** por parte de elementos não inscritos ou considerados como tal no boletim do jogo, em ameaça efetiva a algum dos intervenientes no jogo;
 - **O arremesso de objetos para dentro do recinto de jogo**, que possam por em causa a integridade física de algum dos intervenientes no jogo, ou impedir o normal desenrolar do mesmo;
 - **O acesso de elementos não autorizados** às zonas reservadas aos juízes e/ou equipas envolvidas no jogo, constituindo ameaça ou intimidação a alguns dos elementos envolvidos no jogo.

Em qualquer destes casos, o jogo só poderá ter início e/ou ser retomado uma vez contida a ameaça de forma efetiva.

Recomenda-se a leitura do **Comunicado 037, Retificado, (Direção da FPB, Época 2025/2026, de 30/10/2025)**, SEGURANÇA NOS JOGOS, com Anexo (Termo de Responsabilidade Responsável de Segurança nos jogos).

Não podemos deixar de alertar para o articulado constante no Regulamento de Prevenção da Violência, RPV, que no seu art.º 1º, tem como Objeto:

O presente regulamento estabelece os procedimentos de prevenção e punição das manifestações de violência, racismo, xenofobia e intolerâncias nos espetáculos desportivos, nos termos da Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 40/2023 de 10 de agosto que estabelece o regime jurídico da segurança e combate ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos (RJSED).

Patrocinadores Oficiais



Parceiros Institucionais



Parceiros



No mesmo Diploma, na **SECÇÃO II - MEDIDAS PREVENTIVAS A OBSERVAR NA ORGANIZAÇÃO DAS COMPETIÇÕES DESPORTIVAS**, art.º 14º, que se transcreve:

Procedimentos específicos

A Federação Portuguesa de Basquetebol com o intuito de fazer com que os espetáculos desportivos tenham um curso normal, pacífico e seguro determina que seguintes procedimentos mínimos são de aplicação pelos promotores do espetáculo desportivo aquando da ocorrência de:

a) - **Deflagração de Pirotecnia** – a utilização pelos adeptos de substâncias corrosivas ou inflamáveis, explosivas ou pirotécnicas, líquidos e gases, fogo-de-artifício, foguetes luminosos (very-lights), tintas, bombas de fumo ou outros materiais pirotécnicos determina a obrigação de emissão de avisos através do sistema sonoro quanto à proibição da sua utilização, bem como a interrupção ou suspensão do espetáculo desportivo sempre que se considere estar em causa a segurança dos adeptos e intervenientes, devendo ser tomadas as medidas a salvaguardar a sua saúde e segurança

b) - **Práticas violentas, racistas, xenófobas, intolerantes ou ofensivas** – a ostentação de *cartazes, bandeiras, símbolos ou outros sinais com mensagens ofensivas, violentas, de carácter racista ou xenófobo, intolerantes durante os espetáculos desportivos, que incitem à violência ou a qualquer outra forma de discriminação, ou que traduzam manifestações de ideologia política, determina a obrigação de emissão de avisos através do sistema sonoro quanto à proibição dessas condutas, bem como interrupção do espetáculo desportivo até que essas práticas terminem;*

c) - **Arremesso de objetos** – *o arremesso de quaisquer objetos para o interior do recinto desportivo, determina a obrigação de emissão de avisos através do sistema sonoro quanto à proibição dessa conduta, bem como interrupção do espetáculo desportivo até que essas práticas terminem e os objetos sejam removidos do recinto;*

d) – **Ocupação persistente de vias de evacuação** - *a ocupação de zonas de acesso restrito, de segurança ou de evacuação, determina a obrigação de emissão de avisos através do sistema sonoro quanto à proibição dessas condutas, bem como interrupção do espetáculo desportivo até que essas situações fiquem regularizadas;*

e) – **Utilização de instrumentos** – *a utilização de megafones e outros instrumentos produtores de ruídos, por percussão mecânica e de sopro durante o espetáculo desportivo determina a obrigação de emissão de avisos através do sistema sonoro quanto à proibição dessa conduta, bem como interrupção do espetáculo desportivo até que a situação fique regularizada.*

Todas estas situações previstas no RPV, não poderão ser permitidas.

Patrocinadores Oficiais



Parceiros Institucionais



Parceiros



10. CASOS FORTUITOS, AVARIAS E CAMPO ALTERNATIVO

Artigo 263º Regulamento de Provas

1. Quando um jogo não se puder iniciar ou concluir, por caso fortuito ou de força maior, ou por qualquer outra anomalia que impossibilite a sua realização, a equipa visitada dispõe de trinta minutos para solucionar eventuais avarias e mais sessenta minutos para acionar um campo alternativo, caso a avaria não seja solucionada, cabendo-lhe custear todas as despesas inerentes à mudança de recinto.
2. O campo alternativo tem de reunir as condições necessárias para acolher jogos da respetiva competição, nomeadamente no que diz respeito a equipamentos técnicos e condições de transmissão, se for o caso. As equipas poderão concordar em disputar o jogo num campo alternativo em que os equipamentos técnicos não cumpram os requisitos definidos para a competição, devendo assinar o verso do boletim de jogo, antes do início ou retomada do mesmo. Quando um jogo não se puder iniciar ou concluir, seja por algum caso fortuito, seja por qualquer outra anomalia que impossibilite a sua realização ou continuação, **a equipa visitada dispõe de trinta minutos para solucionar eventuais avarias e mais sessenta minutos para acionar um campo alternativo**, no caso de não ter sido solucionada a avaria.
3. Caso o Clube não consiga obter um campo alternativo o novo jogo será realizado no campo do adversário e as equipas disporão de quarenta e oito horas, após o horário previsto do jogo, para chegar a acordo e comunicar à Federação a data e hora de realização do novo jogo. Caso as equipas não cheguem a acordo, a Federação fixará por sua iniciativa a data e hora da realização do novo jogo, cabendo sempre as despesas do novo jogo à equipa referida no ponto 1 como sendo “visitada”.
4. Se um jogo for realizado em campo alternativo este será considerado, para todos os efeitos e designadamente os disciplinares, como o recinto da equipa visitada. Caso o jogo seja realizado no campo do adversário, essa equipa fica responsável pela organização do mesmo e todas as despesas e logística inerentes.

Patrocinadores Oficiais



Parceiros Institucionais



Parceiros



11. RELATÓRIOS

Sempre que haja desqualificação de agentes desportivos, dúvidas sobre a regularidade de inscrição de agentes desportivos, situações que impeçam o início, continuação e/ou conclusão do jogo, atos de ameaça e/ou violência sobre quaisquer intervenientes no jogo, ou quaisquer outras situações cuja relevância assim o imponha, e sempre que as regras oficiais do jogo e/ou as indicações do CA/FPB assim o determinem, o Árbitro Principal, tem obrigatoriamente de elaborar relatório dos factos.

Caso esteja presente, o Comissário Técnico, também tem de elaborar relatório dos factos.

O ou os relatórios, devem ser enviados para o Presidente do CA/FPB, por correio eletrónico, nas 48 horas seguintes à ocorrência.

Nos termos regulamentares, no decurso de Finais, Fases Finais e Play-Offs, o prazo para envio do, ou dos relatórios, é reduzido para as 2 (duas) horas seguintes.

Os relatórios devem ser:

- **Necessários** – só quando há matéria relevante a relatar;
- **Claros e concisos** – descrição dos factos, tal e qual como ocorreram, sem adjetivação nem considerações subjetivas e com a indicação de quem fez o quê, quando, onde e quem viu (se não tiver sido o próprio árbitro a testemunhar os factos);
- **Objetivos** – sem considerações pessoais, subjetivas e/ou ambíguas (um muro é um muro; as ofensas verbais devem ser reproduzidas efetivamente e com rigor, etc...).

Nas alterações regulamentares aprovadas pela Direção da Federação (Comunicado da Direção n.º 175 2020/2021, de 31/07/2021), deixou de ser obrigatório os juizes notificarem formalmente os visados quando os mesmos são desqualificados.

Aconselha-se, contudo, sempre a informar os representantes das equipas quando haja matéria que vá ser objeto de relatório do árbitro, ou do comissário, quando presente, bastando agora a comunicação verbal.

Patrocinadores Oficiais



Parceiros Institucionais



Parceiros



12. PEDIDOS DE DISPENSA / PORTAL DA ARBITRAGEM

Só são considerados válidos os pedidos de dispensa efetuados pelos juizes no Portal da Arbitragem, ainda que possam ter sido transmitidas de outra forma, e devem ser apresentados com a antecedência mínima de:

- a) **15 (quinze) dias** antes da data pretendida, sendo aplicados sempre em simultâneo aos níveis nacional e distrital, no caso dos árbitros da LPB, LF/PROLIGA e FEDERAÇÃO. (Art.º 12º, nº18 do Regulamento Geral da Arbitragem)
- b) No caso dos OFICIAIS DE MESA o prazo acima referido é reduzido para 10 dias, sendo aplicados sempre em simultâneo aos níveis nacional e distrital,

Contudo, é fortemente recomendado que os juizes planeiem as suas dispensas com a maior antecedência possível, de modo a causar o menor impacto possível na gestão das nomeações.

O CA da FPB

Patrocinadores Oficiais



Parceiros Institucionais



Parceiros

